



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações do Prédio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$25.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL..... R\$ 125.000,00

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 65.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 60.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL..... R\$ 125.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

Art. 3º. - Os créditos adicionais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de maio de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de suplementar dotações orçamentárias para manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de maio de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal